



DELIBERAÇÃO Nº 01/2018
CÂMARA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO

Dispõe sobre a escolha do Coordenador adjunto do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

A Coordenação do Curso DE Direito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, nos termos da Ata nº 012/2018 da reunião de 08 de junho de 2018 do Conselho da Faculdade de Direito,

R E S O L V E:

Art. 1º. Colocar em vigor as normas em anexo, que tratam do processo eleitoral de escolha do Coordenador adjunto do Curso de Direito.

Art. 2º. A presente DELIBERAÇÃO entra em vigor nesta data.

Rio Grande, 25 de junho de 2018.

Prof. Dr. Felipe Franz Wienke
Coordenador do Curso de Direito



Art. 1º. A Eleição de que trata esta norma será realizada conforme o cronograma abaixo sob a responsabilidade do Coordenador do Curso de Direito:

2018	Atividade
25-29 de junho	Inscrição dos candidatos
Segunda-feira, 02 de julho	Divulgação das inscrições
Terça-feira, 03 de julho	Prazo para recurso e impugnação a candidatos inscritos
Sexta-feira, 06 de julho	Divulgação dos resultados de recursos de impugnação de candidaturas
09-13 de julho	Período de campanha
16 e 17 de julho	Eleição
Sexta-feira, 20 de julho	Divulgação do resultado da Eleição
Agosto	Homologação do resultado pelo Conselho da Faculdade de Direito

Parágrafo único. Caso exista apenas um candidato para a eleição tratada neste edital, o processo eleitoral encerrar-se-á em **06/07//2018**, dispensando-se as etapas posteriores, cabendo à Coordenação do Curso de Direito proclamar de imediato o resultado e encaminhar a informação para homologação pelo Conselho da Faculdade de Direito.

Art. 2º. Para todos os efeitos desta norma define-se:

- I. quadro docente, os professores do Curso de Direito;
- II.- quadro discente, os estudantes regularmente matriculados no Curso de Direito.

Art. 3º. O processo eleitoral descrito nesta norma abrangerá o processo de escolha do coordenador adjunto do Curso de Direito.

Art. 4º. São considerados eleitores do processo eleitoral objeto dessa norma o quadro docente e discente descritos no artigo 2º.

Art. 5º. A Eleição será realizada através de voto direto, secreto e facultativo.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 6º. Poderão candidatar-se para coordenador adjunto, os professores do Curso de Direito.

Art. 7º. A inscrição dos candidatos será feita na Secretaria Geral da Faculdade de Direito, admitindo-se a candidatura encaminhada para o e-mail especialmente criado para esse fim: fadir.candidato@furg.br, respeitados os prazos do cronograma descrito no artigo 1º da presente norma.

CAPÍTULO III DO ENCAMINHAMENTO DA ELEIÇÃO

Art. 8º. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Coordenação do Curso de Direito.

Art. 9º. Das decisões deste processo eleitoral caberão recursos dirigidos para a Câmara do Curso de Graduação em Direito do Conselho da Faculdade de Direito.

Art. 10º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I.- fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo de Eleição, objeto da presente norma, e, em caso de infringência, oferecer denúncia Direção da Faculdade de Direito, que poderá deliberar sobre a impugnação das candidaturas infratoras;



- II.- escolher o formato da eleição, se em sistema informatizado ou manual, e, no segundo caso, nomear, instruir e fiscalizar os integrantes das mesas receptoras e apuradoras de votos, assim como designar os respectivos locais e horários de funcionamento, baixando normas complementares sobre os procedimentos de votação e apuração;
- III.- elaborar o mapa final com os resultados da Eleição e encaminhá-lo para homologação do Conselho da Faculdade de Direito;
- IV.- decidir sobre a nulidade de voto.

Parágrafo único. Em qualquer caso em que se faça necessário a ordenação dos candidatos para fins de votação será observada a ordem alfabética.

CAPÍTULO IV DA PROMOÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 11°. A divulgação das propostas das candidaturas deverá ocorrer nos limites do debate de ideias e da defesa de propostas contidas nos programas que nortearão a ação dos mesmos.

§ 1°. Os candidatos poderão publicar uma página de divulgação das suas respectivas propostas no site FaDir: Notícias.

§ 2°. Outras formas de promoção não referidas no presente artigo deverão ser objeto de consulta prévia à Comissão Eleitoral, que deliberará sobre o tema, estendendo as atividades autorizadas a todos os candidatos.

CAPÍTULO V DO VOTO

Art. 12°. Cada votante votará em apenas um candidato.

§ 1°. Os votos em que constem mais de um candidato ou que contenham inscrições alheias à cédula e/ou rascunhos ou rasuras serão anulados.

§ 2°. Sob nenhuma hipótese será permitido o voto por procuração.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO

Art. 13°. A apuração de votos será realizada pela Comissão Eleitoral e será adotado como critério de desempate a maior antiguidade do docente na equipe do Curso de Direito e, em caso de empate, a maior idade.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14°. Recebidos os mapas de apuração, a Comissão Eleitoral procederá à atribuição dos seguintes pesos:

I.- quadro docente: 50% (1/2);

II.- quadro discente: 50% (1/2).

Art.15°. A apuração de votos será feita separadamente para cada quadro, de tal forma que o percentual de votos obtidos por cada candidato (VC) será calculado de acordo com a expressão abaixo, obedecendo a proporcionalidade definida no Artigo anterior e a definição das variáveis:

$$V_{ci} = [PD \times VVDi/VDE + PE \times VVEi/VEE] \times 100\%$$

Onde:

V_{ci} = percentual de votos para o candidato;

VVDi = votos válidos do quadro docente para o candidato;



Anexo da Deliberação nº 01/2018 da
Câmara do Curso de Graduação em Direito do Conselho da Faculdade de Direito

VVEi = votos válidos do quadro discente para o candidato;

VDE = total de votos registrados nas urnas, do quadro docente;

VEE = total de votos registrados nas urnas, do quadro discente;

PD = PE = peso de participação de cada quadro (1/2).

Art. 16º. Os casos omissos desta norma deverão ser decididos pela Coordenação do Curso de Direito e afixados na página da FaDir: Notícias.

Rio Grande, 25 de junho de 2018

Prof. Dr. Felipe Franz Wienke
Coordenador do Curso de Direito